



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano III - Edição Nº. 098 - AURORA/TO, Quarta feira, 20 de Abril de 2022.

SUMÁRIO:

Atos do Poder Executivo: Publicação de Leis e Decretos

1.1

Decreto Municipal nº 017, de 19 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre a exoneração de Secretária de Administração do Município de Aurora do Tocantins e dá outras providências”.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, Tatiane Silva Tavares, do Cargo em Comissão de Secretária de Administração do Município de Aurora do Tocantins a partir de 20 de Abril de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 076/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE:
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins - TO, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

DECRETO Nº 018, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o feriado nacional de Tiradentes quinta feira dia 21 de abril;

Considerando as Comemorações do dia do Evangélico na segunda feira dia 25 de Abril;

Considerando a Lei Municipal nº 151 de 25 de Setembro de 2017 que disciplina os feriados municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto facultativo dia 22 de Abril, Sexta feira, em função do feriado nacional de Tiradentes, dia 21 de Abril, quinta-feira e **Feriado** municipal dia 25 de Abril, segunda feira, em função das comemorações do dia do Evangélico nesta cidade.

Art. 2º - Os serviços de relevante interesse social como; **Saúde e Limpeza Pública** irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Aurora do Tocantins.

Art. 3º As Secretarias do Município que por conveniência de serviço, tiverem que realizar serviços pela urgência do momento, e atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins - TO, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

LEI Nº 217, de 18 de abril de 2022.

“Altera a Lei 051 de 24 de fevereiro de 2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da Lei 051 de 24 de fevereiro de 2011 com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Quando houver ausência de uma das representatividades dos seguimentos da sociedade civil para composição do CMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá preencher com outro seguimento da mesma ala, respeitando a preferência pelos usuários, trabalhadores ou entidades, obedecendo essa ordem crescente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano III - Edição Nº. 098 - AURORA/TO, Quarta feira, 20 de Abril de 2022.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem sem alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

=====

LEI Nº 218, de 05 de Abril de 2022.

“Altera a Lei 093 de 17 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 3º ao art. 4º da Lei 093 de 17 de dezembro de 2013 com a seguinte redação:

§ 3º. Quando houver ausência de uma das representatividades dos seguimentos da sociedade civil para composição do CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá preencher com outro seguimento da mesma ala, respeitando a preferência pelos usuários, trabalhadores ou entidades, obedecendo essa ordem crescente.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem sem alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito